



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

Aprovado por 11x0
Em 15/05/2021
Presidente

Encaminho a Comissão
de Justiça e Redação
Em: 17/04/2021
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 44/2024

EMENTA: Dispõe sobre a obrigação das instituições de ensino do Município de Floresta, públicas e privadas, de substituir as sirenes e os sinais sonoros por sinais musicais adequados aos alunos portadores de sensibilidade auditiva, e dá providências correlatas.

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente envia para sanção o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigação das instituições de ensino do Município de Floresta, sejam elas públicas ou privadas, de substituir as sirenes e os sinais sonoros por sinais musicais adequados aos alunos portadores de sensibilidade auditiva.

Art. 2º Os sinais musicais a serem utilizados devem ser escolhidos levando em consideração as necessidades específicas dos alunos com sensibilidade auditiva, garantindo que sejam adequados e compreensíveis para todos.

Art. 3º Caberá às direções das instituições de ensino providenciar a implementação dos sinais musicais mencionados no Art. 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

É dever do Estado e do Município de Floresta garantir o pleno acesso à educação para todos os cidadãos, incluindo aqueles com necessidades especiais, como os alunos portadores de sensibilidade auditiva. A substituição das sirenes e sinais sonoros por sinais musicais adequados é uma medida essencial para promover a inclusão e a igualdade de oportunidades nas instituições de ensino.

Ao adotar sinais musicais, estamos cumprindo com o nosso compromisso de assegurar um ambiente educacional acolhedor e acessível para todos os alunos, independentemente de suas condições físicas ou sensoriais. Além disso, esta iniciativa está alinhada com os princípios da educação inclusiva e com os direitos fundamentais estabelecidos na Constituição Federal.

Portanto, é imperativo que este projeto seja aprovado, pois representa um passo significativo na direção de uma sociedade mais justa e inclusiva, onde todos os indivíduos têm a oportunidade de desenvolver todo o seu potencial educacional.

Câmara Municipal de Floresta, 17 de abril de 2024.

TIAGO SOBRAL FERRAZ DE MOURA MANIÇOBA
TIAGO SOBRAL FERRAZ DE MOURA MANIÇOBA
Vereador

Pedro Ularin

Victor hazet